

Processo nº C 001/2017 – Julgamento

Instituição Participante: GBI Capital e Gestão de Recursos Ltda. (“GBI”)

Código: Certificação Continuada

Data do Julgamento: 23/11/2017

Ementa

CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA. INSTITUIÇÃO GESTORA DE RECURSOS. ART. 5º, §4º. INOBSERVÂNCIA DOS TERMOS E PRAZO ACORDADOS EM TERMO DE ADEQUAÇÃO CELEBRADO COM A ANBIMA PARA ADESÃO AO CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE MANTER PROFISISONAIS COM PODER DISCRICIONÁRIO SOBRE RECURSOS DE TERCEIROS CERTIFICADOS PELA CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ANBIMA (CGA). ART. 28. MANUTENÇÃO DE PROFISISONAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PROFISSIONAL DE RECURSOS DE TERCEIROS NÃO CERTIFICADO PELA CGA. REVOGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO ANBIMA.

Acórdão

Visto, relatado e discutido o processo, decidem os membros do Conselho de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada, por unanimidade de votos e nos termos do voto da Conselheira relatora, aplicar à GBI, enquanto gestora de recursos, penalidade de revogação do termo de adesão, conforme previsto no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação Continuada”), em razão dos descumprimentos ao Art. 5º, §4º e Art. 28 do Código de Certificação Continuada¹.

¹ Dispositivos do Código de Certificação Continuada correspondentes ao Código de Certificação Continuada em vigor até 19 de junho de 2016.

